



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 6.681, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021, na LDO 2020 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 85.847,13.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, na LDO 2020, Lei n.º 6.639, de 23 de outubro de 2019, no programa 0185 – Apoio e Desenvolvimento da Cultura, a ação “Projeto Estação da Cultura 4ª Etapa”, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 85.847,13 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0185	Apoio e Desenvolvimento da Cultura	
1982	Projeto Estação da Cultura 4ª Etapa	
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios – Recurso 0001	R\$ 85.847,13

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R\$ 85.847,13 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de maio de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

TATIANA HENKE CLAUDINO  
Secretária-Geral

CARLOS EDUARDO MÜLLER  
Prefeito Municipal